

# ANEXO I

## “Termo de Referência”

### Serviços de Manutenção, Higienização, Instalação e Recarga de Gás em Aparelhos de Ar-Condicionado – Exercício 2026

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

|                             |                                                                    |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| Processo Administrativo nº: | 1035/2026                                                          |
| Modalidade:                 | Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021  |
| Critério de Julgamento:     | Menor Preço Global                                                 |
| Forma de Adjudicação:       | Global                                                             |
| Prazo de Vigência:          | 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato                |
| Parque de Equipamentos:     | 94 (noventa e quatro) aparelhos de ar-condicionado                 |
| Valor Global Estimado:      | R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)   |
| Fundamento Legal:           | Art. 75, II, Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Federal nº 12.807/2025 |
| Secretarias Beneficiadas:   | Administração, Assistência Social, Saúde e Educação                |

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, higienização, manutenção corretiva e reprocessamento de carga de gás refrigerante em aparelhos de ar-condicionado do tipo split pertencentes às Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí – PI, na modalidade Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O parque de equipamentos a ser atendido é composto por 94 (noventa e quatro) aparelhos de ar-condicionado do tipo split, distribuídos pelas Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação, com capacidades que variam entre 7.000 e 30.000 BTUs/h.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado é condição indispensável à preservação de um ambiente salubre de trabalho para os servidores municipais, à qualidade do atendimento prestado à população e à conservação do patrimônio público. O parque de 94 aparelhos distribuído entre as quatro secretarias municipais exige atenção periódica para garantir seu funcionamento pleno ao longo de todo o exercício.

3.2. A higienização semestral é tecnicamente recomendada para todos os aparelhos do

tipo split, tendo em vista que a acumulação de sujeira, mofo e bactérias nas serpentinas, filtros e bandejas de dreno compromete tanto a eficiência energética quanto a qualidade do ar nos ambientes climatizados, podendo causar danos à saúde dos ocupantes. Esse aspecto é ainda mais relevante nos ambientes de saúde e educação.

3.3. A manutenção corretiva sob demanda evita a paralisação prolongada dos equipamentos e previne danos maiores decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas não corrigidas a tempo. O reprocessamento da carga de gás refrigerante é imprescindível para a eficiência dos aparelhos com vazamento detectado.

3.4. A contratação por dispensa de licitação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que o valor global estimado é de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), expressivamente inferior ao limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, vigente a partir de 1º de janeiro de 2026.

#### 4. DO LEVANTAMENTO DO PARQUE INSTALADO

4.1. O levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Administração identificou os seguintes aparelhos de ar-condicionado nas dependências das secretarias municipais de Tamboril do Piauí:

| SECRETARIA / LOCAL                                               | CAPACIDADE (BTUs) | MARCA(S)                              | QUANTIDADE          |
|------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------|---------------------|
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – 13 aparelhos</b>      |                   |                                       |                     |
| Administração                                                    | 12.000 BTUs       | Gree, TCL, Agrato                     | 09                  |
| Administração                                                    | 9.000 BTUs        | Agrato                                | 02                  |
| Administração                                                    | 7.000 BTUs        | Gree                                  | 02                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 07 aparelhos</b> |                   |                                       |                     |
| Assistência Social                                               | 9.000 BTUs        | Agrato, Philco                        | 06                  |
| Assistência Social                                               | 12.000 BTUs       | Agrato                                | 01                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 17 aparelhos</b>              |                   |                                       |                     |
| Saúde                                                            | 9.000 BTUs        | Electrolux, LG, Agrato, Elgin, Philco | 14                  |
| Saúde                                                            | 12.000 BTUs       | EOS, Agrato, LG                       | 03                  |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 57 aparelhos</b>           |                   |                                       |                     |
| Educação                                                         | 12.000 BTUs       | EOS, Agrato, TCL                      | 19                  |
| Educação                                                         | 9.000 BTUs        | Agrato                                | 06                  |
| Educação                                                         | 18.000 BTUs       | Agrato, Electrolux, AOS               | 26                  |
| Educação                                                         | 22.000 BTUs       | Consul                                | 03                  |
| Educação                                                         | 30.000 BTUs       | TCL, Agrato                           | 03                  |
| <b>TOTAL GERAL DO PARQUE INSTALADO:</b>                          |                   |                                       | <b>94 aparelhos</b> |

4.2. Os aparelhos estão agrupados nas seguintes faixas de capacidade para fins de precificação dos serviços: (i) 7.000, 9.000 e 12.000 BTUs – 62 aparelhos; (ii) 18.000 BTUs – 26 aparelhos; (iii) 22.000 e 30.000 BTUs – 6 aparelhos. Total: 94 aparelhos.

## 5. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO

5.1. Este procedimento de contratação adotará como critério de julgamento o menor preço, com a forma de adjudicação Global.

## 6. DAS QUANTIDADES, PREÇOS DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os preços unitários de referência foram obtidos por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores especializados e consulta ao Painel de Preços do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, consoante cotações coletadas entre outubro de 2025 e abril de 2026, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Os quantitativos foram dimensionados com base no parque de 94 aparelhos instalados e no histórico estimado de demanda por serviços.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                              | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|---------------|
| 01   | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS – Incluindo tubulação de cobre de até 3 metros, suporte metálico, dreno, instalação elétrica individual com disjuntor e carga de gás                                                       | UND   | 05     | R\$ 550,00     | R\$ 2.750,00  |
| 02   | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS – Incluindo tubulação de cobre de até 3 metros, suporte metálico, dreno, instalação elétrica individual com disjuntor e carga de gás                                                                      | UND   | 03     | R\$ 700,00     | R\$ 2.100,00  |
| 03   | INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 E 30.000 BTUS – Incluindo tubulação de cobre de até 3 metros, suporte metálico, dreno, instalação elétrica individual com disjuntor e carga de gás                                                             | UND   | 02     | R\$ 850,00     | R\$ 1.700,00  |
| 04   | HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS – Limpeza da serpentina da evaporadora e condensadora, filtros, bandeja de dreno, ventilador e carenagem; aplicação de produto antimfo/bactericida; emissão de laudo            | UND   | 62     | R\$ 170,00     | R\$ 10.540,00 |
| 05   | HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS – Limpeza da serpentina da evaporadora e condensadora, filtros, bandeja de dreno, ventilador e carenagem; aplicação de produto antimfo/bactericida; emissão de laudo                           | UND   | 26     | R\$ 220,00     | R\$ 5.720,00  |
| 06   | HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 22.000 E 30.000 BTUS – Limpeza da serpentina da evaporadora e condensadora, filtros, bandeja de dreno, ventilador e carenagem; aplicação de produto antimfo/bactericida; emissão de laudo                  | UND   | 06     | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00  |
| 07   | MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO EM GERAL (TODOS OS TIPOS E CAPACIDADES) – Diagnóstico técnico completo, revisão e regulagem de componentes elétricos e mecânicos, limpeza de filtros e serpentinas; não inclui reposição de peças (cotadas separadamente) | UND   | 45     | R\$ 250,00     | R\$ 11.250,00 |

| ITEM                                              | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                      | UNID. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL          |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|----------------------|
| 08                                                | REPROCESSAMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 7.000, 9.000 E 12.000 BTUS – Gás R-22, R-32 ou R-410A, conforme especificação do fabricante; inclui verificação e correção de vazamentos e mão de obra | UND   | 25     | R\$ 280,00     | R\$ 7.000,00         |
| 09                                                | REPROCESSAMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 18.000 BTUS – Gás R-22; inclui verificação e correção de vazamentos e mão de obra                                                                      | UND   | 15     | R\$ 280,00     | R\$ 4.200,00         |
| 10                                                | REPROCESSAMENTO DE CARGA DE GÁS REFRIGERANTE EM AR-CONDICIONADO DE 22.000 E 30.000 BTUS – Gás R-22; inclui verificação e correção de vazamentos e mão de obra                                                             | UND   | 06     | R\$ 300,00     | R\$ 1.800,00         |
| <b>Subtotal – Instalação (Itens 01 a 03):</b>     |                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                | <b>R\$ 6.550,00</b>  |
| <b>Subtotal – Higienização (Itens 04 a 06):</b>   |                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                | <b>R\$ 18.060,00</b> |
| <b>Subtotal – Manutenção Corretiva (Item 07):</b> |                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                | <b>R\$ 11.250,00</b> |
| <b>Subtotal – Recarga de Gás (Itens 08 a 10):</b> |                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                | <b>R\$ 13.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO:</b>                     |                                                                                                                                                                                                                           |       |        |                | <b>R\$ 48.860,00</b> |

6.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Serviço (O.S.) específicas pela CONTRATANTE. Os quantitativos são estimados e não obrigam a Administração à contratação integral.

6.3. Com base nos quantitativos e preços acima, o valor global estimado para esta contratação é de R\$ 48.860,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais).

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

### 7.1. Instalação de Ar-Condicionado (Itens 01 a 03)

Os serviços de instalação compreenderão: fixação e nivelamento das unidades evaporadora e condensadora; instalação de suporte metálico adequado ao porte do equipamento; interligação com tubulação de cobre isolada termicamente, com fornecimento de até 3 (três) metros lineares incluído no preço; instalação elétrica desde o quadro de distribuição local, com disjuntor individual dimensionado conforme a corrente do equipamento; execução do dreno de condensado até local adequado; carga de gás refrigerante conforme especificação do fabricante; teste de funcionamento em regime de operação; e entrega de termo de garantia dos serviços. Metragem adicional de tubulação será cobrada separadamente, mediante emissão de O.S. aditiva.

### 7.2. Higienização Completa (Itens 04 a 06)

Os serviços de higienização compreenderão: limpeza e desinfecção completa da serpentina da evaporadora e da condensadora com jato de água pressurizado e produto bactericida; limpeza e higienização dos filtros, bandeja de dreno e carenagem;

desobstrução do dreno; lubrificação dos rolamentos e buchas do ventilador quando necessário; aplicação de produto antimoho e bactericida com certificação de eficácia; verificação das pressões de operação; e emissão de laudo técnico ao final de cada serviço, com identificação do técnico responsável, do equipamento atendido (modelo, número de série) e das ações realizadas.

### **7.3. Manutenção Corretiva (Item 07)**

Os serviços de manutenção corretiva serão demandados mediante chamado, sempre que identificada falha ou defeito operacional. Compreenderão: diagnóstico técnico completo do equipamento; revisão e regulagem de componentes elétricos e mecânicos; limpeza de filtros e serpentinas; verificação e correção de anomalias detectadas; e emissão de ordem de serviço com descrição detalhada dos reparos realizados. A substituição de peças defeituosas não está incluída no valor do item 07 — será orçada separadamente e aprovada pela CONTRATANTE antes da realização, mediante apresentação de justificativa técnica e nota fiscal de peças.

### **7.4. Reprocessamento de Carga de Gás Refrigerante (Itens 08 a 10)**

Os serviços compreenderão: verificação e correção de eventuais vazamentos na tubulação; reprocessamento da carga de gás refrigerante até o nível especificado pelo fabricante (R-22, R-32 ou R-410A, conforme aplicável a cada modelo); verificação das pressões de sucção e descarga com manômetros aferidos; teste de operação do equipamento após a recarga; e emissão de laudo técnico. O valor unitário já inclui o custo do gás refrigerante e da mão de obra. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por técnicos com certificação para manuseio de gases refrigerantes, nos termos da Portaria nº 54/2016 do IBAMA.

## **8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO**

- Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, de acordo com as solicitações da CONTRATANTE, por meio de Ordens de Serviço específicas emitidas pelo fiscal do contrato;
- O prazo máximo de execução de cada serviço é de 03 (três) dias úteis a contar da emissão da O.S., podendo ser diferente mediante prévia anuência da CONTRATANTE em casos técnicos justificados;
- Os técnicos responsáveis pelo manuseio de gases refrigerantes deverão apresentar certificação emitida por entidade credenciada pelo IBAMA (Portaria MMA nº 54/2016), exigível no início da execução contratual;
- A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente, com indicação do número do empenho correspondente no campo "Dados Adicionais";
- Serão exigidas comprovações de localização da sede da empresa, com apresentação de fotos da infraestrutura interna, a fim de evitar a contratação de empresas inidôneas;



- A empresa vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato, comprovante de registro no CREA ou CFT do responsável técnico pelos serviços;
- A CONTRATADA deverá atualizar, a cada 03 (três) meses, o cadastro de sua sede e sua estrutura operacional, visando garantir a boa execução do contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO**

9.1. Os serviços deverão ser executados nas dependências das Secretarias Municipais de Tamboril do Piauí beneficiadas pelo contrato, nos endereços indicados pelo gestor do contrato por ocasião da emissão de cada Ordem de Serviço.

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme emissão das respectivas O.S., em horário comercial, com antecedência mínima de 24 horas na comunicação prévia ao setor responsável da CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.4. Os serviços deverão ser realizados por funcionários devidamente identificados com uniforme e crachá da empresa contratada, sob pena de não autorização do acesso às dependências municipais.

## **10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Será designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, representante para acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de quaisquer falhas.

10.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, podendo ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. Neste procedimento de contratação não será aceita, sob qualquer forma, a subcontratação da execução do objeto, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **12. DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE**

12.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I_0) / I_0$$

Onde: R = Valor do reajuste; V = Valor contratual a ser reajustado;  $I_0$  = índice correspondente à data fixada para entrega da proposta; I = índice relativo ao mês do reajustamento.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 a Contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções: (i) advertência por faltas leves; (ii) multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias; (iii) multa compensatória de 1% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total; (iv) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 03 anos; e (v) declaração de inidoneidade pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições técnicas, conforme especificações, prazos e locais constantes neste instrumento;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer serviço executado com avaria ou defeito;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando número de telefone e e-mail para contato imediato;
- Entregar mensalmente ao fiscal do contrato: prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta de tributos federais e Dívida Ativa da União; certidões de regularidade perante a Fazenda Municipal; CRF/FGTS; e CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

## **15. DAS GARANTIAS**

15.1. Para este procedimento, apenas se aplicará a garantia de proposta na fase inicial dos lances.

## **16. DAS ALTERAÇÕES DE VALOR**

16.1. Considerando que a estimativa apresentada condiz com a atual realidade das necessidades desta Administração, eventual necessidade de aumento ou diminuição do objeto poderá ser realizada por meio da aplicação legal do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com observância do limite legal previsto no art. 125 da mesma Lei.

## **17. DA NATUREZA DO CONTRATO**

17.1. Para a execução deste objeto será utilizado o regime de serviço contínuo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade permanente de manutenção e higienização dos aparelhos ao longo do exercício.

## **18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

|                                                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Unidade Orçamentária: 03.01<br>Programa/Proj.Atividade: 04.122.0002.2006 - Manutenção da Secretaria de Administração e Obras<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39<br>Fonte de Recurso: 500 |
| Unidade Orçamentária: 04.01<br>Programa/Proj.Atividade: 12.361.0004.2013 - Manutenção do Sistema Municipal de Ensino<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39<br>Fonte de Recurso: 500         |
| Unidade Orçamentária: 05.01<br>Programa/Proj.Atividade: 10.301.0005.2025 - Encargos com Ações e Serviços de Saúde<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39                                     |



|                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Fonte de Recurso: 500                                                                                                                                                         |
| Unidade Orçamentária: 06.02<br>Programa/Proj.Atividade: 08.122.0009.2034 - Gestão Administrativa do FMAS<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39<br>Fonte de Recurso: 500           |
| Unidade Orçamentária: 07.01<br>Programa/Proj.Atividade: 20.122.0002.2029 - Manutenção da Secretaria de Agricultura<br>Elemento de Despesa: 3.3.90.39<br>Fonte de Recurso: 500 |

## 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;
- A falsidade de qualquer documento apresentado implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- Ao apresentar a proposta, o interessado assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente, comprometendo-se a não participar de qualquer conluio ou cartel;
- É facultado à Prefeitura, em qualquer fase do processo, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar cópias de manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação do serviço ofertado;
- Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da Administração Municipal, com observância das disposições da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios que regem a Administração Pública.

Tamboril do Piauí – PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

ANDRADE DA COSTA SANTOS  
**Secretário(a) Municipal de Administração e Obras**  
Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI

1995